



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002039/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução de projeto elétrico de adequação das instalações elétricas nas escolas EMEF Professor José Sarmiento Roque e EMEF Beijamim Mendes de Souza, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
1	PROJETO ELÉTRICO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA EMEF PROFESSOR JOSÉ SARMENTO ROQUE PARA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA. LOCALIZAÇÃO: RUA ADÃO JOSÉ WAGMACKER, Nº120 - PLANALTO, MUCURICI/ES.	1
2	PROJETO ELÉTRICO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA EMEF PROFESSOR BEIJAMIM MENDES DE SOUZA PARA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA. LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ SENI LISBOA, Nº195 - ITABAIANA, MUCURICI/ES.	1

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o projeto de adequação das instalações elétricas das escolas EMEF José Sarmiento Roque e EMEF Beijamim Mendes de Souza, para ligar os ares condicionados, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste município.

3. DO INTERESSE PÚBLICO

3.1. A almejada contratação tem por objetivo manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, e também o bem estar dos alunos dessas salas onde encontra-se sem ligar os ares condicionados por conta da rede elétrica. Diante do exposto acima fica demonstrado, o interesse público para execução de projeto de elétrico de adequação das instalações elétricas das escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, deste município.



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação será regida conforme artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 46, inciso II da Lei 14.133/21.

5. DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA OBRA

5.1. Antes de apresentar a proposta o **licitante** deverá analisar/consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

6. DA PROPOSTA

6.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

7. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

7.1. A presente intenção de interesse ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, para os interessados apresentarem PROPOSTA de preços e os documentos de HABILITAÇÃO no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

7.1.1. Os interessados deverão apresentar os documentos partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@mucurici.es.gov.br, ou entregue no Setor de Protocolo desta Prefeitura, localizado na Praça São Sebastião, nº 01, Centro, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

7.1.2. O Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/05/2024 às 16h:00.**

7.1.3. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (27) 3751-1106 ou através do E-mail: compras@mucurici.es.gov.br

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:

8.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

8.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade de situação para com a Seguridade Social e tributos federais;
- e) Quanto a Fazenda Municipal:
 - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a Fazenda Estadual:
 - f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade;

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo **representante legal** da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante executou os serviços, ora solicitados, com o objeto deste chamamento.
 - a.1) Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, este(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente legível ou cópias autenticadas.
 - a.2) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência da própria Comissão de Licitação, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

Observação: Todas as cópias de documentos deverão ser apresentadas autenticadas

9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar os serviços no local e prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- f) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor. (Lei Federal nº 8.078/1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j) A CONTRATADA deverá no que couber, dar garantia de 30 dias nos produtos/serviços ofertados além da garantia de fábrica dada pelo fornecedor quando o produto/serviço tiver garantia.
- k) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, devidamente assinada pelas partes;
- l) Manter os serviços sob a gerência e responsabilidade técnica de um Engenheiro Elétrico;
- m) O Engenheiro responsável técnico pela execução do serviço deverá recolher a ART e apresentá-la à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;
- n) O Engenheiro o responsável técnico deverá acompanhar o Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este solicitar;
- o) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;
- p) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
- q) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
- r) Executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- s) Caso haja alguma irregularidade nos serviços executados, a Contratada deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;
- t) Na forma do Art. 618 do Código Civil, a Contratada tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da conclusão da obra.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, conforme disposto neste TR, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, o preço ora pactuado.
- c) Recusar o recebimento quando em desacordo com as especificações constantes no contrato.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. PRAZO DE EXECUÇÃO – Imediato – contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

10.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 90 (noventa) dias – conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

10.3. As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no capítulo VII da Lei Federal 14.133/21.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da medição, em até 30 (TRINTA) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal.

11.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

11.1.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo “informações complementares” na Nota Fiscal/Fatura.

11.1.3. Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Mucurici, Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES, CNPJ 27.174.069/0001-98.

11.1.4. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal devidamente retificada.

11.1.5. A Prefeitura Municipal de Mucurici poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/SERVIÇO

12.1. A fiscalização do serviço será feita pelo representante da PMM o Engenheiro Civil o **Sr. Rodrigo Sampaio Ferreira de Souza - CREA- ES - 056232/D.**



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

12.1.1. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos a execução dos serviços ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento da mão de obra em questão.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes para execução da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Prefeitura Municipal de Mucurici para o exercício de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

ÓRGÃO: 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006-ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO / ATIVIDADE: 050006.1236100152.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FICHA: 277

14- DAS SANÇÕES

14.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

15 - DA RESCISÃO

15.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula sexta deste contrato, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

17.1. A execução dos serviços será recebida conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no capítulo VII da Lei Federal 14.133/21.

18.2. O Contrato deverá ser publicado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município e Diário dos Municípios Amunes e Dio/ES, dando-se cumprimento ao Art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº. 14.133/2021.

Mucurici/ES, 09 de maio de 2024.

HEMILY DE JESUS MARROQUES

Secretária Municipal de Educação

RODRIGO SAMPAIO FERREIRA DE SOUZA - CREA- ES - 056232/D

Engenheiro Civil – Fiscal da Obra

Aprovo esse Termo de Referência,

Atanael Passos Wagmacker

Prefeito Municipal